PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI N°605/2004

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DOS LOTES DO LOTEAMENTO POPULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência dos lotes de terrenos pertencentes a esta Municipalidade, registrados sob o nº1103, livro 2-E, folhas 103, com suas averbações, localizados no Distrito de São João de Viçosa, onde foram construídas casas populares para os titulares da aquisição das referidas casas e que atenderam a todas as normas da Lei Nº218, de 13 de julho de 1995.

- Art.2°- A alienação é gratuita, ficando o beneficiado responsável pelas despesas decorrentes de escrituração e registro.
- · Art.3º- Fica dispensada a cobrança do imposto de transmissão "inter vivus" decorrentes da alienação.
 - Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 05 de abril de 2004.

BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal